

LEI (Nº 1446/2024)



LEI Nº 1.446/2024.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, O DIA COMEMORATIVO DE NAÇÕES DAS RELIGIÕES DE RAÍZES E MATRIZ AFRICANAS E DO CAMDOMBLÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Serrinha/BA, o “Dia Comemorativo de Nações das Religiões Raízes e Matriz Africanas e do Candomblé”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de novembro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, determinar ponto facultativo para os servidores na data festiva definida por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de agosto de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 51, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.326-8500